



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

PROCURADORIA

## PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

LEI n.º 1.749, de 27 de outubro de 2017.

Processo: 3234/17  
Data: 06/11/17  
Ass: [Assinatura]

**EMENTA: ABRE 1 (UMA) VAGA DE OPERADOR DE MÁQUINAS, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, PREVISTO NA LEI Nº 388 DE 22 DE JANEIRO DE 2001 E AUTORIZA A SUA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criada 01 (uma) vaga de Operador de Máquinas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das categorias funcionais, previsto na Lei nº 388/2001.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS, com vencimentos de R\$ 1.003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos), mais adicional de insalubridade de 40% sobre o vencimento, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais, a serem lotados pela Secretaria Municipal de Obras.

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda